



Política de Creditação da Extensão Curricularizada da Unilab

Elaborado pelo Grupo de Trabalho responsável por propor a política de creditação da extensão curricular da Unilab

PORTARIA GR N°328, 10/08/2020 e GR 433, 16/10/2020

- Adelmária Ione dos Santos(TAE/BH)
- Ana Cristina Cunha da Silva (ILL)
- Carlos Alberto Muniz (TAE/BH)
- Elizia Cristina Ferreira (IHL/Malês)
- Francisco Nailton Pereira da Silva (Discente/CE)
- Geórgia Maria Feitosa e Paiva (ILL)
- Israel Mawete Ngola Manuel (Discente/BH)
- Jairo Domingos de Morais (ICS)
- Jaqueline Sgarbi Santos (IDR)
- Jocélia Maria de Oliveira Melo (
- José Augusto de Sousa (TAE/BH)
- José Veríssimo do Nascimento Filho (PROGRAD)
- Joserlene Lima Pinheiro (PROPPG)
- Lívia Paulia Dias Ribeiro (PROEX – Presidente)
- Andrea Yumi Sugishita Kanikadan (ICSA)
- Camila dos Santos Freitas (Discente/BH)
- Lucas Nunes da Luz (IDR)
- Márcio Eduardo de Lima Valverde (TAE/BH)
- Marcos Dias Coelho (IH)
- Maria Cristiane Martins de Souza (IEDS)
- Maria do Socorro Maia (PROPPG)
- Marilene Alves da Silva Valeriano Rodriguez (PROEX)
- Nicolas de Almeida Martins (IEDS)
- Paulo Gomes Vaz (IHL/Malês)
- Pedro Rosas Magrini (ICSA)
- Stella Maia Barbosa (ICS)
- Tatiana Skoraia (ICEN)
- Vitória Ramos de Sousa (PROGRAD)
- Viviane Gomes Pereira (ICEN)
- Vladimir Bucal (Discente/CE)

SUMÁRIO

1. Questões Iniciais	3
1.1. Atividades complementares, de Extensão e Curricularização da Extensão: diferenças e semelhanças	3
1.2. Vantagens da curricularização da Extensão.....	6
1.3. A curricularização da Extensão na Unilab	7
2. Pilares da proposta de Curricularização na Unilab	8
2.1. Internacionalização	8
2.2. Interiorização.....	8
2.3. Transdisciplinaridade.....	8
2.4. Protagonismo Estudantil	9
2.5. Protagonismo das Comunidades.....	9
2.6. Diversidade	9
3. O que o GT recomenda às coordenações dos cursos e seus colegiados?	10
4. MODALIDADES de creditação da curricularização da extensão	11
4.1. Modalidade A: Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, através do cadastro de atividades (ações pontuais ou vinculadas a projetos)	12
4.2. Modalidade B: Criação de programa de extensão da unidade acadêmica	13
4.3. Modalidade C: Participação em ações de extensão diversas.....	14
4.4. Modalidade D: Componente Curricular Sociedade e Universidade (CCSU).....	15
5. Fluxograma.....	17
6. Fomento às propostas	18
7. Implementação no SIGAA	19
7.1. No contexto atual, como se dará a creditação das atividades curricularizadas?	19
7.2. O que deve ser realizado após alteração no SIGAA com implementação do somador da carga horária específica de extensão e aprovação das propostas no Consepe?	20

1. QUESTÕES INICIAIS

1.1. Atividades complementares, de Extensão e Curricularização da Extensão: diferenças e semelhanças

Segundo a RESOLUÇÃO N° 20/2015/CONSUNI/UNILAB, além da pesquisa e do ensino, as Universidades devem diversificar suas práticas de aprendizagem. Entre elas, destacam-se: as atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

São práticas acadêmicas que têm por objetivo diversificar o processo de ensino-aprendizagem, propiciando vivências significativas por meio da participação do estudante em espaços de formação social, humana e cultural: articulando teoria e prática, contribuindo, assim, para sua formação profissional e cidadã ampla, bem como a compreensão ampla dos processos históricos culturais e sociais.

Elas consistem em Atividades Esportivas, de iniciação, tecnológica e de formação profissional; Atividades associativas de cunho comunitário e de interesse coletivo. Participação como ouvinte de atividades de extensão. Essas atividades podem ser realizadas na própria Unilab, e em instituições públicas de ensino superior parceiras, em organizações públicas e/ou privadas conveniadas, conforme planejamento e/ou acompanhamento da Coordenação de Curso.

As atividades de complementares são de natureza de ensino, pesquisa e extensão.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

São atividades complementares desenvolvidas **com protagonismo estudantil** na diversidade de articulações entre a Universidade que estuda e a sociedade.

Essas atividades podem ter natureza esportivas, cultural, científico, laboral, de iniciação, tecnológica e de formação profissional; Atividades associativas de cunho comunitário e de interesse coletivo. Nelas, o discente deve ter participação como facilitador de atividades de extensão.

Os estudantes podem realizar essas atividades na própria Unilab, e em instituições públicas de ensino superior parceiras, em organizações públicas e/ou privadas conveniadas, conforme planejamento e/ou acompanhamento da Coordenação de Curso.

A grande diferença entre as atividades de extensão e as atividades complementares é que nas primeiras, os discentes devem atuar como membros proativos de ações de extensão e em projetos contemplados em editais PIBEAC ou projetos cadastrados em fluxo contínuo na Pró-reitoria de Extensão, Arte e Cultura da Universidade, na condição de bolsistas remunerado ou voluntário e/ou colaboradores em Projetos.

Alguns pontos trazidos pela nova legislação, Resolução N° 07/2018 do CNE. Conforme Art. 7o: "São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias."

Podem ser:

I. programas;

II - projetos;

III - cursos;

IV - eventos;

V - prestação de serviços.

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012, p. 42)

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A curricularização da extensão é um processo pelo qual as atividades extensionistas desenvolvidas pelos alunos são alinhadas aos Projetos Político Pedagógicos (PPCs) dos Cursos e são creditadas durante todo o período curricular. A implementação deste processo se dará de formas distintas, assim como serão diversificadas as possibilidades de atuação dos estudantes em atividades curricularizadas, tais como as previstas nas atividades de extensão já conhecidas pela comunidade interna da Unilab.

Como estabelece a Resolução CNE/CES N° 7, de 18 de dezembro de 2018, as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos **até dezembro de 2022** (Parecer CNE N°498/2020, 06/08/2020)

Nos PPCs dos cursos deve ser inserida na matriz curricular um campo para Atividade Curricular de Extensão ACE (carga horária mínima de 10% da carga do curso), que terá como objetivo a contabilização da carga horária extensionista realizada nos cursos, e orientar os/as discentes sobre como cumprir esta carga horária ressaltando o valor das atividades de extensão na sua formação.

Os colegiados dos cursos deverão elaborar um planejamento contínuo de gestão e controle das ofertas de ações, projetos de extensão e programas das unidades acadêmicas.

1.2. Vantagens da curricularização da Extensão

Com a curricularização da extensão, os cursos deverão ter em seus PPCs uma ou mais modalidades de atividades curricularizadas, isso permitirá que:

- a) mais estudantes tenham oportunidade de realizar atividades extensionistas;
- b) os estudantes possam se matricular ou se inscrever em diferentes modalidades de extensão, independente da área que estudam;
- c) os saberes das comunidades dos países da CPLP, indígenas, quilombolas e periféricas sejam trabalhados na Universidade, não apenas como objeto científico, mas principalmente como construto sustentável, estreitando as conexões entre Universidade e Sociedade;
- d) a matriz curricular do curso de graduação já preveja atividades extensionistas que complementem o Ensino e a Pesquisa;
- e) a formação do discente será mais rica e diversificada, dado a possibilidade de interdisciplinaridade;
- f) haja um estímulo contínuo do protagonismo do discente;
- g) a integração da comunidade interna da Unilab com a comunidade externa: municipais, estaduais e dos países parceiros da Unilab.
- h) que a extensão seja executada em espaços físicos e virtuais para o alcance desse diálogo;
- i) Contemple as especificidades do corpo discente, em especial os discentes trabalhadores, gestantes e pessoas com deficiência;
- j) Contemple a diversidade etnico-racial, de gênero, sexualidade e de classe.

1.3. A curricularização da Extensão na Unilab

A curricularização da extensão traz à tona a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade, materializando os caminhos pelos quais os diferentes currículos da Universidade possibilitarão a conexão entre Universidade e sociedade. Por um lado, a curricularização tem como princípio realçar o papel social da Universidade, assim como dirimir as fronteiras entre a relevância social do ensino, da pesquisa e do fazer extensionista construídos entre o público interno da Universidade e os membros dos países de língua portuguesa, comunidades indígenas, quilombolas, periféricas interiorizadas ou não.

A curricularização deve permitir a permeabilidade dos saberes produzidos fora e dentro do contexto acadêmico numa perspectiva dialógica, garantido espaço para atuação da sociedade na Universidade, e da Universidade na sociedade. Além disso, ela visa trazer à tona o papel fundamental da extensão nos processos educativos responsabilizando as unidades acadêmicas e instituições à criarem e fomentarem ações de extensão ligadas aos seus currículos.

2. PILARES DA PROPOSTA DE CURRICULARIZAÇÃO NA UNILAB

2.1. Internacionalização

A UNILAB deve contemplar nos currículos de seus cursos ações extensionistas dedicadas a criar conexões entre estudantes brasileiros e internacionais residentes em seus países de origem, em especial, àqueles oriundos dos países da CPLP, de modo que sejam estabelecidos saberes interculturais a partir desses processos de integração.

2.2. Interiorização

A UNILAB deve contemplar nos currículos de seus cursos ações extensionistas dedicadas a criar conexões entre estudantes brasileiros e internacionais com as comunidades interiorizadas, vulneráveis e periféricas que circundam os campi da Universidade, de modo que sejam construídos saberes dialógicos atendendo às demandas dessas comunidades.

2.3. Transdisciplinaridade

A UNILAB deve contemplar nos currículos de seus cursos ações extensionistas que tenham como princípio a interlocução de saberes provenientes de diferentes cursos de graduação e pós-graduação presenciais e virtuais, permitindo que os estudantes possam criar conhecimentos transdisciplinares.

2.4. Protagonismo Estudantil

A UNILAB deve contemplar nos currículos de seus cursos ações extensionistas que tenham como princípio o protagonismo de estudantes de graduação e pós-graduação da Unilab nas modalidades presenciais e virtuais, permitindo que os estudantes possam desenvolver a autonomia, criatividade e interlocução entre a sociedade e a Universidade.

2.5. Protagonismo das Comunidades

A UNILAB deve contemplar nos currículos de seus cursos ações extensionistas que tenham como princípio o protagonismo das comunidades dos entornos dos *campi* da Universidade, das comunidades dos países da CPLP, populações vulneráveis, comunidades quilombolas e indígenas que devem atuar como colaboradoras das ações extensionistas.

2.6. Diversidade

A UNILAB deve contemplar nos currículos de seus cursos ações extensionistas que incluam a diversidade do corpo discente, em especial os discentes trabalhadores, gestantes e pessoas com deficiência e a diversidade etno-racial, de gênero, sexualidade e de classe.

3. O QUE O GT RECOMENDA ÀS COORDENAÇÕES DOS CURSOS E SEUS COLEGIADOS?

A Creditação da extensão curricular deve ser diversificada e poderá ser realizada por: carga horárias em disciplinas com carga de extensão especificada, participação em ações de extensão registradas no SIGAA e certificações de atividades externas de outras universidades, participação em programas de extensão das unidades acadêmicas e disciplina Componente Curricular Sociedade e Universidade. Deste modo, é necessário:

Avaliar as propostas aprovadas pelo CONSEPE considerando as especificidades dos cursos, tais como carga horária, período das aulas, natureza das disciplinas e adaptar ao PPC do curso;

Escolher **pelo menos** uma entre as quatro propostas e implementar ao PPC do curso, podendo escolher **mais de uma**, quantas o colegiado e Núcleo Docente Estruturante acharem relevantes;

Ao implementar, os coordenadores e colegiados devem observar as condições técnicas que são exigidas para registro e avaliação dessas propostas;

Antes de propor as atividades curricularizadas, os cursos devem:

- a) pesquisar sobre os grupos e comunidades com os quais podem firmar parcerias;
- b) conhecer diferentes formas de atuação dos cursos na sociedade e propor novas formas;
- c) eleger um servidor (TAE, ou docente) para atuar como coordenador de extensão do curso ou comissão de extensão. Este, por sua vez, deverá supervisionar as atividades de extensão curricularizadas, observando se os modelos adotados estão em consonância com a definição de curricularização apresentada, assim como seus pilares.

4. MODALIDADES DE CREDITAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

MODALIDADE A. Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, através do cadastro de atividades (ações pontuais ou vinculadas a projetos), denominadas de disciplinas mistas.

MODALIDADE B. Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas;

MODALIDADE C. Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades;

MODALIDADE D. Adesão ao programa da Proex “Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)” por meio da criação do componente de mesmo nome;

4.1. Modalidade A: Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, através do cadastro de atividades (ações pontuais ou vinculadas a projetos)

Descrição: Nesta opção, pode-se incluir as atividades extensionistas como uma carga horária extra ou subdivisão da carga horária já vigente, cuja participação discente seja protagonista na produção de conhecimento em colaboração com a sociedade. Nessa modalidade essa atividade extensionista pode estar condicionada a um projeto já existente coordenado pelo professor da disciplina ou ser uma ação pontual desenvolvida em consonância com o plano de ensino da disciplina. O papel do professor nessa modalidade é de orientar, registrar e avaliar as atividades realizadas pelos discentes.

Carga horária docente: será computada carga horária de ensino e de extensão, separadamente.

Carga horária discente: será computada carga horária de ensino e de extensão, separadamente.

Metodologia de avaliação de participação e da atividade curricularizada: os cursos devem propor metodologias avaliativas de acordo com a atividade extensionista a ser desenvolvida.

4.2. Modalidade B: Criação de programa de extensão da unidade acadêmica

Descrição: Cada unidade acadêmica poderá criar um programa de extensão, coordenado por um docente eleito pelo conselho de unidade, que deverá organizar diferentes atividades extensionistas curricularizadas, cada atividade será orientada por um professor. Esse programa deve atender aos princípios da internacionalização, interiorização, permitir a produção de conhecimento transdisciplinar por parte do corpo estudantil e sociedade. Cada atividade teria uma carga horária definida, que deverá ser supervisionada pelos professores dessas atividades, que avaliarão a participação e a execução dessas atividades e deverão informar esses dados ao coordenador do programa de extensão.

Carga horária docente: os professores que se responsabilizarem pelas atividades extensionistas curricularizadas terão computadas somente a carga de extensão.

Carga horária discente: será computada a carga horária de extensão.

Metodologia de avaliação de participação e da atividade curricularizada: definidas pelos proponentes responsáveis pelas atividades.

4.3. Modalidade C: Participação em ações de extensão diversas

Descrição: Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UNILAB, como programas, projetos, cursos de extensão e eventos, coordenados por docentes do quadro permanente ou TAES, ou em outras instituições desde que o/a discente esteja na condição protagonista, isto é: para eventos, a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos, a atuação deve ser na organização ou ministrando aula. Em projetos e programas a atuação deverá ser na condição de bolsista, voluntário ou membro colaborador.

Carga horária docente: os professores que se responsabilizarem pelas atividades extensionistas terão computadas como carga horária de extensão.

Carga horária discente: será computada a carga horária de extensão.

Metodologia de avaliação de participação e da atividade curricularizada: definidas pelos coordenadores dos projetos e ações registrados.

4.4. Modalidade D: Componente Curricular Sociedade e Universidade (CCSU)

Descrição: A CCSU tem características comuns às demais disciplinas, quanto à criação, a oferta e a matrícula. Diferencia-se, entretanto, pela liberdade na escolha de temáticas, na definição de programas e na experimentação de procedimentos metodológicos, bem como pela possibilidade de assumir um caráter renovável. Assim, é recomendável a criação de títulos e ementas que possam contemplar essas características. Os conteúdos devem abranger as diversas áreas de conhecimento cobertas pelos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unilab, trabalhados, preferencialmente, de forma interdisciplinar e transdisciplinar. Por isso, sua realização plena supõe intensa cooperação entre docentes, discentes e grupos da comunidade e da sociedade brasileira e dos países da CPLP. A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex) apoiará a realização das CCSU por intermédio de editais públicos semestrais. Além dos/as alunos/as matriculados/as, contará com monitores, que receberão o Certificado de Monitoria expedido pela Proex. Os cursos podem aderir a essa proposta indicando em seus PPCs que a carga horária cumprida pelo discente na CCSU será creditada como extensão e devem organizar em seus colegiados a oferta periódica de tais componentes; Os/as estudantes poderão se inscrever em qualquer CCSU de seu interesse a ser creditada em seu histórico como extensão (se prevista pelo PPC do curso, ou como eletiva e/ou optativa); Os projetos propostos deverão contar com a participação protagonista de estudantes e comunidade externa. Deverão fomentar um processo dialógico de aprendizado mútuo entre universidade e comunidade e, preferencialmente, a partir de questões territorializadas e outras. O caráter inter e transdisciplinar deve ser incentivado; Os projetos aprovados serão cadastrados como CCSU e abrirão matrículas como disciplinas; Os editais deverão prever recursos para realização dos projetos, além de bolsas para estudantes

Carga horária docente: carga horária de ensino.

Carga horária discente: carga horária de extensão prevista na ementa da CCSU (podendo ser aproveitada como disciplina eletiva ou optativa a depender do que é previsto no PPC do curso).

Metodologia de avaliação de participação e da atividade curricularizada: o servidor que propuser a CCSU deve indicar na proposição de sua proposta quais serão os critérios de seleção, como será a participação do estudante, da sociedade, assim como avaliará a sua atuação enquanto protagonista da componente.

5. FLUXOGRAMA

**ALTERAÇÃO DO PPC: NÚCLEO
DOCENTE ESTRUTURANTE E**

- Determinação dos 10% da carga horária do curso destinados à carga horária de extensão curricular;
- Inserir na matriz curricular do curso a seguinte componente obrigatória: ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE), com carga horária igual ao valor determinado no item anterior.
- Caracterizar a ACE com a seguinte ementa: Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura, como programas, projetos, cursos de extensão, prestação de serviço e eventos, coordenados por servidores da Unilab. Para eventos a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos a atuação deve ser na organização ou desenvolvendo atividades de ensino.
- Inserir no PPC as modalidades de creditação da carga horária que

**APROVAÇÃO DO PPC NAS INSTÂNCIAS
CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS: Conselho de
Unidade Acadêmica, PROGRAD e CONSEPE.**

**REALIZAÇÃO DO CURRÍCULO
NO SIGAA**

- Criar a componente curricular obrigatória (ACE), sem vincular docente responsável, no primeiro semestre e matricular todos os alunos na ACE.
- Usar a componente atividade autônoma Atividade Complementar para análise dos certificados e classificação como extensão.
- A ACE deverá está associada à Atividade Complementar classificada como extensão + disciplinas mistas + registros de ações no SIGAA no Módulo extensão + disciplina CCSU.
- A ACE será integralizada no histórico do aluno a medida que a carga horária de extensão forem sendo realizadas no SIGAA por via das modalidades implementadas e decididas pelo colegiado do curso.

6. FOMENTO ÀS PROPOSTAS

Além da proposta do GT de criação do programa institucional e disciplina CCSU (que deve ser de uma parceria PROEX e PROGRAD) ***devem ser entendidos como formas de fomento*** a curricularização da extensão, entre outras formas possíveis. Diante da obrigatoriedade desta carga horária de extensão nos PPCs dos cursos, precisaremos aumentar as possibilidades de atuação discente na extensão, o número de projetos cadastrados na PROEX hoje parece ser insuficiente para dar conta de toda nossa comunidade estudantil, menos ainda se levarmos em conta o número de projetos contemplados com bolsa nos editais existentes. Lembrando que a atuação nestes projetos cadastrados no PIBEAC, por exemplo, também contabilizará como ACE. Assim, nossa política de fomento à extensão deverá prever, se possível:

- a) aumentar o número de bolsas de extensão **nos editais já existentes;**
- b) prever recursos para realização dos projetos, para além das bolsas, **nos editais já existentes;**
- c) **criar outros editais** (a exemplo do programa CCSU entre outros)
- d) prever recursos para realização das ações no **Programa de Extensão das Unidades Acadêmicas.**

7. IMPLEMENTAÇÃO NO SIGAA

Diante das demandas, a equipe da DTI está desenvolvendo possibilidades de implementação das quatro propostas no SIGAA. Deste modo, as quatro propostas podem ser integralizadas e creditadas em uma componente obrigatória Atividade Curricular de Extensão (ACE) registrada no Curso conforme haja: a) ofertas de disciplinas mistas; b) atividades diversas de extensão registradas no SIGAA e atividades de extensão realizadas em outras universidades; c) Atividades diversas do Programa de Extensão da Unidade Acadêmica; d) Componente Curricular Sociedade e Universidade registradas no SIGAA.

Cada ACE deverá conter carga horária de 10% do curso, e conforme os discentes completam suas atividades de extensão cadastradas na ACE, eles têm a carga horária dessas atividades deduzida deste total.

Fórmula de Creditação:

$$\text{COMPONENTE CURRICULAR DO TIPO ATIVIDADE (ACE) C.H DE EXTENSÃO PENDENTE} = (10\% \cdot \text{CH DO CURSO}) - \text{C.H INTEGRALIZADA DA ACE}$$

7.1. No contexto atual, como se dará a creditação das atividades curricularizadas?

Diante da fase de desenvolvimento da ACE no SIGAA, as atividades de extensão deverão continuar sendo pelas análises dos certificados apresentados pelos discentes aos coordenadores dos cursos e inseridos em atividades complementares do tipo extensão.

Isso quer dizer que os cursos que decidirem pela implementação da carga horária curricular de extensão atualmente só poderão aderir às propostas B e C, as quais trata-se de ações diversas de extensão que estiverem aprovadas no SIGAA ou em outras universidades, via análise dos certificados apresentados pelos discentes.

Assim, a carga horária pendente da ACE será atualizada sempre que a ocorrer a integralização da carga horária das atividades complementares do tipo extensão.

7.2. O que deve ser realizado após alteração no SIGAA com implementação do somador da carga horária específica de extensão e aprovação das propostas no Consepe?

As ACEs poderão comportar todas as propostas, fazendo-se necessário que cada colegiado e instituto dê ciência sobre as propostas adotadas. Com a implementação da ACE, os coordenadores de extensão terão a autonomia para gerenciar as atividades de extensão distribuídas nas quatro propostas apresentadas neste documento creditando-as em ACEs dos cursos.

Tal atuação permitirá que as atividades cadastradas como ACEs tenham relação com os pilares da curricularização da extensão na Unilab; além disso possibilitará que os discentes possam escolher como realizar a sua carga horária de extensão, além de poder acompanhar a sua atuação enquanto estudante extensionista.